



PORTARIA N° 506/2022, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal **JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, CPF n° 313.756.773-49**, em decorrência do processo administrativo por prática de atos não compatíveis com a administração pública”.

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a Portaria n° 18/2022/PGM, de 28 de março de 2022, que determinou a instauração de Processo Administrativo para apurar prática de atos não compatíveis com a administração pública do servidor **JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, CPF n° 313.756.773-49**,

CONSIDERANDO, ainda, o Relatório emitido pela Comissão Processante que opinou favoravelmente ao pleito de exoneração.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica o Sr. **JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA, CPF n° 313.756.773-49**, matrícula 1407-1, exonerado do cargo de **PROFESSOR FUNDAMENTAL 20 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Relatório emitido pela Comissão Processante e decisão do Processo Administrativo n° 10/2022.

Parágrafo Único- Cessam quaisquer direitos e deveres em relação ao servidor público acima identificado, devendo ser adotadas as necessárias providências burocráticas, a exemplo da sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 10 de agosto de 2022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos



DECISÃO

Acolho integralmente o Relatório da Comissão de Processo Administrativo, instaurada pela Portaria nº 18/2022/PGM, de 28 de março de 2022, do Gabinete da Procuradoria Geral do Município de Picos – PI, com fulcro no artigo 158 da Lei Municipal nº 1.729/93 e determino que o servidor, o Sr. **JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE SOUSA**, matrícula: 1407-1, CPF: 313.756.773-49, seja **EXONERADO** do cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a violação aos artigos 129 da Lei Municipal nº 1.729/93 e aos artigos 136, 137 e 139 **do Estatuto e o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores em Educação Básica do Município de Picos.**

Picos – PI, 05 de agosto de 2022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Picos